



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No. 2.841/94

LEI Nº 2.841/94
ACRESCENTA PROGRAMA AO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA PARA O PERÍODO DE 1994 A 1997 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS DO EXERCÍCIO DE 1994 DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 253 DA LEI MUNICIPAL 2.278/90 (REGIME JURÍDICO ÚNICO)

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica acrescentado o artigo 30,04 - Implementação do Programa de Prevenção de Incêndios, Combate ao Fogo e Socorros Públicos, contido no anexo da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 253 - O servidor público de outros órgãos públicos, cedidos para o Município, receberão dos cofres públicos municipais, à título de remuneração, o valor da Função Gratificada (FG) correspondente ao cargo para o qual tenha sido designado." - Implementação do Corpo de Bombeiros no Município.

ARTIGO 2º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de setembro de 1994 a seguinte redação:

30,04 - Implementação do Programa de Prevenção de Incêndios, Combate ao Fogo e Socorros Públicos
Objetivo: Participar FERULIO TEDESCO NETTO a comunidade comercial e industrial do Município.
Implementação do Corpo de Bombeiros no Município.

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

PAULO ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA
Secretário de Administração